

1

2 ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO  
3 MEIO AMBIENTE CONSEMA – 2019.

4 Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove,  
5 às 08h30, na sala de reunião da OAB/MT, estiveram presentes para a  
6 segunda reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente –  
7 CONSEMA a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em  
8 Substituição, Sr. José Valter Ribeiro – Secretário Executivo do CONSEMA.

9 **Item I – Relação de presença dos representantes do Conselho Pleno e**  
10 **Conferência de “quórum”.** Compareceram os seguintes membros do  
11 Conselho Pleno: Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE; Sr. Adilson  
12 Valera Ruiz – FIEMT; Sr. José Almeida Cruz – SEMA; Sr. Edvaldo Belisário  
13 dos Santos – FAMATO; Sr. Walter Valverde Júnior – SEDEC; Sr. Luiz Alfeu  
14 de Souza Ramos – OAB/MT; Sr. Lucas Eduardo Araújo Silva – FEC; Sr.  
15 Rodrigo Gomes Bressane - IESCBAP; Sra. Meire Maria da Silva –  
16 FECOMÉRCIO; Sr. Flavio de Oliveira Lima – SINFRA; Sr. Lourival Alves  
17 Vasconcelos – Instituto Fé e Vida; Sr. Luan Loureiro Bruschi – IFPDS; Sr.  
18 Silvio Cesar Silva – SEAF; Sr. João Andrade – ICV; Sr. Ricardo Costa  
19 Carvalho – OPAN; Sr. Luiz Henrique Daldegan – CREA; Sr. Izadora  
20 Albuquerque S. Xavier – PGE, Sr. Carlos Frederico Rezende Gahiva– SES,  
21 Sr. Augusto Castilho – IBAMA, Sra. Ingrid Leite de Oliveira – Instituto GAIA,  
22 Sr. Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT e Sra. Natacha de C. Luiz -  
23 AMM. **Item II – Abertura da sessão.** Com a palavra a Presidente do

24 CONSEMA em Substituição – Sra. Lilian Ferreira dos Santos iniciou a  
25 reunião com os cumprimentos aos presentes. **Item III – Informes da**  
26 **Secretaria Geral.** Com a palavra, o Sr. José Valter Ribeiro – Secretário  
27 Executivo do CONSEMA informou que não há informes da Secretaria.

28 **Item IV – Discussão e votação da Ata da 4ª Reunião Ordinária.** Com a  
29 palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA  
30 colocou em discussão a Ata da 4ª Reunião Ordinária do CONSEMA.  
31 Sem nenhuma observação do conteúdo da ata, a mesma foi aprovada  
32 por unanimidade. **Item V – Apresentação de matéria em regime de**

33 **urgência.** Com a palavra Sr. José Valter Ribeiro – Secretário Executivo do  
34 CONSEMA informou que não há solicitação de matéria em regime de  
35 urgência. **Item VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta.**

36 Com a palavra Sr. José Valter Ribeiro – Secretário Executivo do  
37 CONSEMA informou que não há pedido de inversão da pauta. Com a  
38 palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em  
39 Substituição informou que antes da pauta da reunião, esclareceu que

40 será inserido um processo de grande importância para o Estado de  
41 Mato Grosso, que é de uma indústria de celulose da empresa Euca  
42 Energy, que a SEMA já realizou a audiência pública no município de  
43 Alto Araguaia; e que estão presente aqui na reunião alguns  
44 representantes do empreendimento, para conhecerem o  
45 funcionamento deste Conselho. Trata-se de um empreendimento de  
46 extrema importância para o Estado, e a SEMA já vem analisando o  
47 impacto ambiental, porém não houve tempo hábil para que esse  
48 processo fosse colocado na pauta desta reunião. Por uma questão que  
49 havíamos firmado compromisso com os senhores, de não colocar  
50 nenhum processo de estudos de impacto ambiental em regime de  
51 urgência, e este não vai ser diferente, pois, sabemos que os senhores  
52 precisam de prazos para fazer uma análise e conhecerem o processo e  
53 o projeto. Que na audiência pública aqueles Conselheiros que tiveram  
54 a oportunidade de participar, puderam verificar o grande interesse da  
55 população, foram mais de 1.000 (mil) pessoas presentes, a região tem  
56 vontade de receber um projeto bastante importante e ambientalmente  
57 é muito interessante, e os senhores terão a oportunidade de conhecer,  
58 porém foi suscitada na audiência uma questão de competência; se  
59 seria do IBAMA ou da SEMA, e para que não houvesse dúvidas, embora  
60 que já tínhamos feito a consulta ao IBAMA, e já haviam respondidos que  
61 a competência é exclusiva da SEMA. Como houve algumas dúvidas na  
62 audiência pública, achamos por bem fazermos novamente a consulta  
63 ao IBAMA, e mostrar tudo o que foi questionado, por proximidade com  
64 um município do Estado de Goiás, a resposta do IBAMA chegou  
65 recentemente, também confirmando a competência exclusiva da  
66 SEMA, em comandar o licenciamento, por isso não tivemos tempo hábil,  
67 para enviar o processo ao CONSEMA, e por isso iremos convocar uma  
68 reunião extraordinária, que deverá ser realizada no próximo dia 18 de  
69 junho a principio, mas de toda forma, como estamos ainda definindo o  
70 local, vamos chamar a Sra. Mauren Lazaretti – Secretária de Estado do  
71 Meio Ambiente, para convocar essa reunião, na próxima terça-feira,  
72 faremos por e-mail e por Diário Oficial, conforme determina o regimento  
73 interno do CONSEMA. Informou que está apenas informando aos  
74 senhores Conselheiros e os colocando a par do motivo da convocação  
75 da reunião extraordinária e que não foi colocado nesta reunião devido  
76 a compromisso firmado com os conselheiros e por que estávamos  
77 aguardando a resposta do IBAMA, para que o processo venha  
78 formalizado. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente  
79 do CONSEMA em Substituição colocou em votação sobre a reunião  
80 extraordinária para o próximo dia 18/06/2019. Votaram favorável: SEMA,

81 CREA, IESCBAP, FAMATO, IFPDS, AMM, FETIEMT, FEC, FECOMÉRCIO,  
82 SEDEC, FIEMT, SEAF, SINFRA, OAB, MPE, PGE. Votaram contrário: ICV,  
83 INSTITUTO GAIA e OPAN. Abstiveram: IBAMA e Instituto Fé e Vida.  
84 Decisão: Por maioria os Conseeheiros aprovaram a realização da  
85 reunião extraordinária para o próximo dia 18/06/2019 e o local ficou a  
86 definir. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do  
87 CONSEMA em Substituição informou a todos os Conselheiros que será  
88 enviado o parecer técnico e tudo que for possível de informação e que  
89 no site da SEMA consta os dados do empreendedor e todas as  
90 informações do empreendimento. Com a palavra a Presidente  
91 esclareceu que consta na pauta que ela seria a palestrante, mas como  
92 está conduzindo a reunião então solicitou ao Sr. Valmi Simão de Lima –  
93 Superintendente da SUIMIS/SEMA/MT, que faça a apresentação. **Item**  
94 **VII – Pauta da Reunião: Item – 1. Proposta de Instalação de uma**  
95 **Comissão para tratar sobre logística reversa no Estado de Mato Grosso.**  
96 **Palestrante: Lilian Ferreira dos Santos - Secretária Adjunta de**  
97 **Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos – GSALARH/SEMA.** Com a  
98 palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente da  
99 SUIMIS/SEMA/MT, fez a apresentação via datashow, e disse que todo  
100 produto tem seu ciclo de vida e o seu descarte, passa pelo  
101 desenvolvimento e vendido e disponibilizado e em um determinado  
102 momento, desaparece do mercado, o tempo passa para todos os  
103 produtos isso faz parte do declínio, e quando entra a questão logística  
104 reversa, não somente pela indústria, mas também pelo consumidor, e  
105 trata-se de uma rsponsabilidade compartilhada, visando a logística  
106 reversa, tendo a responsabilidade pela sustentabilidade e  
107 gerenciamento dos resíduos sólidos, e que a estratégia é de interesse da  
108 sociedade. Caso o CONSEMA apresente uma proposta normativa e  
109 aprovada; com a ampliação de outras legislações pertinentes, terá  
110 destinos corretos como a pilha, baterias de celulares, óleos cosmestíveis,  
111 pneus inservíveis, garrafas pet, baterias automotivas, entre outros tipos  
112 de embalagens. O plano de descarte conciente de várias embalagens  
113 que entram no estado, já existem e seguem as legislações existentes e  
114 seus grupos; e forma de coleta. Que a proposta do CONSEMA  
115 normatize um encaminhamentos para a logística reversa em nosso  
116 estado; e sugeriu que o CONSEMA constitua uma Comissão para  
117 elaboração de uma normatização sobre o tema. Com a palavra a Sra.  
118 Edilene Fernandes do Amaral – representante do MPE, pediu a palavra  
119 e disse que estava se ausentando e que assumiria a representação do  
120 MPE a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa, Promotora de Justiça.  
121 Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA

122 em Substituição que passou a palavra ao Sr. José Valter Ribeiro –  
123 Secretário Executivo do CONSEMA, que informou que já existem no  
124 CONSEMA quatro comissões constituída no CONSEMA em  
125 funcionamento: a Comissão de Loteamento Urbano, Comissão de EPIA,  
126 Comissão de Etanol de Milho e a Comissão de análise da reso,lução do  
127 CONSEMA n. 85/2014, que trata da municipalização do licenciamento. E  
128 que é importante ressaltar que o regimento interno do CONSEMA, em  
129 seu artigo 59, § 1º, diz que cada órgão e entidade representada  
130 somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) comissões  
131 especiais, e temos algumas entidades que se encontram no limite de  
132 participação em Comissão. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos  
133 Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição solicitou os nomes das  
134 entidades que se interessariam em particiapar da Comissão de Logistica  
135 Reversa. Habilitou em condição de participar somente o Instituto GAIA.  
136 Diante dessa situação posta, como não há conselheiros disponíveis para  
137 a composição dessa comissão, decidiu trazer essa proposta em um  
138 outro momento, e afirmou que quando a Comissão do Etanol de Milho  
139 e a do Loteamento Urbano finalizar os seus trabalhos, trará novamente  
140 a proposta novamente para este Conselho para a formção da  
141 Comissão de Logistica Reversa. **Item 2. Processo n. 571820/2018 –**  
142 **Vértice Imóveis S/A. Dispensa de EIA/RIMA.** Com a palavra a Sra. Lilian  
143 Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição disse que  
144 a SEMA/MT, mudou a dinâmica da apresentação, de agora em diante  
145 será apresentado de forma didática e passou a palavra ao Sr. Valmi  
146 Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento da  
147 SUIMIS/SEMA/MT, que disse que o projeto trata-se de um  
148 empreendimento de loteamento cidade empresarial, que instalará no  
149 município de Campo Novo do Pareceris, na região oeste de Mato  
150 Grosso, que tem aproximadamente 34.000 (trinta e quatro mil)  
151 habitantes, e será instalada na região sul da cidade. Fez toda  
152 explanação técnica através de datashow, e que o empreendimento  
153 está a 9.600 metros de uma área Indígena, e que houve uma equipe  
154 multidisciplinar na elaboração do projeto pelo empreendimento e uma  
155 equipe técnica multidisciplinar da SEMA/MT, que fez a análise e  
156 emitiram o Parecer Técnico de n. 125802/CINF/SUIMIS/2019, e que foi  
157 enviado a este Conselho, devido a proximidade em estar à menos de  
158 10 (dez) quilômetros da terra indígena, com a recomendação da  
159 dispensa da necessidade de elaboração de EIA/RIMA, para posterior  
160 emissão da Licença Prévia (LP). Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos  
161 Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição colocou o processo  
162 em discussão. Com a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa –

163 MPE, questionou o zoneamento do loteamento. Com a palavra o Sr.  
164 Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento da  
165 SUIMIS/SEMA/MT respondeu que é uma área de zoneamento industrial  
166 que passa a ser zona urbana pela Prefeitura Municipal de Campo Novo  
167 do Parecis. Com a palavra o Sr. Adilson Valera Ruiz – FIEMT disse que  
168 para se ter uma analogia, o distrito industrial de Cuiabá, tem 750  
169 (setecentos e cinquenta) hectares, enquanto esse apresentado é de 90  
170 (noventa) hectares, para se ter uma noção do tamanho e dimensão da  
171 área em questão. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima –  
172 Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que é um  
173 loteamento comercial e industrial de prestação de serviços e as  
174 atividades são de pequenos e médios portes. Com a palavra a Sra.  
175 Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou a SEMA/MT, se há  
176 informação se já houve a aprovação desse projeto do  
177 empreendimento pelo município em questão. Com a palavra o Sr.  
178 Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento da  
179 SUIMIS/SEMA/MT informou que sim. Com a palavra a Sra. Maria  
180 Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou a SEMA/MT se foi  
181 elaborado o EIV/RIV desse empreendimento pelo tamanho e pelo  
182 impacto. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente  
183 de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que tem uma declaração  
184 do município de Campo Novo do Parecis, que não exige o EIV/RIV.  
185 Com a palavra o Sr. Celso Macêdo - SEMA disse que o município não  
186 exigiu EIV/RIV do empreendimento, até por que não utilizam o EIV/RIV  
187 no parcelamento urbano, entre outras intervenções do município. Com  
188 a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou se  
189 existe áreas verdes, pois a equipe que fez o projeto disse que na área já  
190 estava desprovida de vegetação nativa, e se vai ser exigido do  
191 empreendimento o replantio das áreas verdes. Com a palavra o Sr.  
192 Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento da  
193 SUIMIS/SEMA/MT disse que terá o plano de recuperação de área  
194 degradada – PRAD e a execução é um compromisso do  
195 empreendedor. Que a área é plana e alta, e está longe de qualquer  
196 tipo de nascente, APP, que área de plantio é totalmente agricultável.  
197 Com a palavra o Sr. Luiz Henrique Chaves Daldegan – CREA informou  
198 que no processo existe um laudo que diz que na área não existe  
199 vegetação nativa. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima –  
200 Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que ao  
201 lado do empreendimento já tem armazéns de silos com secadores, e  
202 outros tipos de empreendimentos ligados ao agronegócios; e que não  
203 trata-se de ampliação e sim de um novo empreendimento. Com a

204 palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou se  
205 tem projeto rede coletiva de esgoto sanitário esse empreendimento.  
206 Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente de  
207 Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT afirmou que sim, que será de  
208 tampo-seco, a rede e quando tiver será interligada com o sistema de  
209 esgotamento sanitário do município. Sra. Natacha de C. Luiz – AMM  
210 disse quando da emissão da LO, exigirá o sistema de esogamento  
211 sanitário. Com a palavra o Sr. Luiz Henrique Chaves Daldegan – CREA  
212 disse que o cartório de imóvel, antes do registro da área verde, exige-se  
213 a licença prévia ambiental, para averbação na matrícula. Com a  
214 palavra o Sr. Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT disse que foi no  
215 ano de 2012 o zoneamento da área para urbana, foi antes do código  
216 ambiental, e quem transforma é o município e determina a área de  
217 reserva legal e não o empreendimento de onde vai ser instalado, a  
218 responsabilidade é exclusivamente do município. Com a palavra a Sra.  
219 Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE em questão de ordem,  
220 questionou a Presidente do CONSEMA em Substituição se será  
221 consignado e constará que a área de reserva legal que se exige para  
222 aquela região será exigida do empreendimento em área verde. Com a  
223 palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em  
224 Substituição disse que será condicionante para o licenciamento do  
225 empreendimento. Em seguida colocou o processo em votação, pela  
226 aprovação ou não pela dispensa do EIA/RIMA. Votaram pela dispensa  
227 do EIA/RIMA: SEMA, CREA, IESCBAP, FAMATO, ICV, Instituto GAIA, IFPDS,  
228 AMM, OPAN, FETIEMT, IBAMA, Instituto FÉ e VIDA, FEC, FECOMÉRCIO,  
229 SEDEC, FIEMT, SES, SEAF, OAB, MPE e PGE. Decisão: por unanimidade, do  
230 Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos  
231 do Processo nº 571820/2018 – Vértice Imóveis S/A. Referendaram o  
232 Parecer Técnico nº 125802/CINF/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado  
233 do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de  
234 Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para  
235 implantação de um loteamento empresarial que ocupa uma área de  
236 945.029,4021 m<sup>2</sup> para parcelamento de 481 lotes, denominado  
237 Loteamento Cidade Empresarial, localizado na zona urbana, porção sul  
238 da cidade de Campo Novo dos Parecis, BR-364, Km 522, e estando sob  
239 as Coordenadas Geográficas de Latitude 13°41'37,74" S e Longitude  
240 57°53'46,49" W. **Item 3. Processo n. 380172/2016 – Prefeitura Municipal de**  
241 **Lucas do Rio Verde. Dispensa de EIA/RIMA.** Com a palavra a Sra. Lilian  
242 Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição passou a  
243 palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento  
244 da SUIMIS/SEMA/MT, que fez apresentação e explanação de forma

245 didática sobre o projeto do empreendimento via datashow; afirmou  
246 que o empreendimento não está no entorno de área indígena, mas  
247 como se trata de loteamento industrial e comercial a SEMA/MT, enviou  
248 o processo para ser apreciado pelo Pleno do CONSEMA/MT, para dirimir  
249 dúvidas, e não se exigir a elaboração do EIA/RIMA do  
250 empreendimento. Que localiza-se no município de Lucas do Rio Verde,  
251 no médio norte do estado, tem aproximadamente 63.000 (sessenta e três  
252 mil) habitantes, o empreendimento está na área industrial do município  
253 na saída para o município de Tapurah. A área de instalação do  
254 empreendimento tem 88 (oitenta e oito) hectares, onde se praticava  
255 plantio de várias culturas anuais, e perímetro urbano da cidade, fica  
256 próximo a Sadia e uma indústria de isopor. Os responsáveis técnicos do  
257 empreendimento é uma equipe multidisciplinar, bem como a equipe  
258 técnica que analisou e emitiu o parecer técnico da SEMA/MT é  
259 multidisciplinar. A empresa de serviços de água e esgotos do município,  
260 é a responsável por receber e tratar os esgotos recebidos do  
261 empreendimento, e da mesma forma que abastece o sistema com  
262 água, tem a declaração de coleta dos resíduos. O empreendimento  
263 terá pavimentação asfáltica, drenagem urbana, e um plano de  
264 recuperação de área degradada – PRAD, visando recompor a área  
265 verde. As atividades são de pequeno e médio porte, e afirmou que este  
266 processo já esteve no Pleno do CONSEMA/MT, no ano passado, quando  
267 ocorreu o pedido de vistas, pelo representante do MPE, questionando  
268 se o empreendimento seria loteamento urbano ou não. O processo  
269 retornou a SEMA/MT, e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde,  
270 que fez o esclarecimento afirmando que o empreendimento é de  
271 pequeno e médio porte, e de baixo impacto ambiental; tais como:  
272 oficina mecânica, lava-jatos para veículos, pinturas de veículos,  
273 depósitos de gás, recondicionamentos pneumáticos, e será abastecido  
274 água e coleta de esgoto pela rede pública do município.  
275 Considerando se tratar de um distrito industrial e no loteamento, para  
276 atividades comerciais de serviços e atividades industriais de pequeno  
277 porte do município, a SEMA/MT recomenda a dispensa do EIA/RIMA  
278 para o empreendimento. Finalizou a apresentação mostrando via  
279 datashow, foto do local do empreendimento, mapa com o perímetro  
280 da área em questão. Que a área e sua localização é de plantio de  
281 culturas anuais, conforme a descrição que foi apresentada. Com a  
282 palavra o Sr. Luiz Alfeu Souza Ramos – OAB, questionou se esse  
283 empreendimento tem algo a ver com outros empreendimentos  
284 aprovados anteriormente; pelo fato do nome do empreendimento ser  
285 loteamento urbano espaço do empreendedor VI. Com a palavra o Sr.

286 Celso Ferreira Macêdo – Coordenador de infraestrutura da  
287 SUIMIS/SEMA/MT disse que a relação é espacial realmente e I, II, III, IV, V  
288 e agora e VI, isso está posto, cada um no seu tempo. Com a palavra o Sr.  
289 Luiz Alfeu Souza Ramos – OAB disse que a preocupação que tem, é que  
290 se o empreendimento não for em um lugar completamente diferente  
291 dos outros já instalados, ou seja, continuação ou contíguos os lotes,  
292 configuração como ampliação do empreendimento do primeiro  
293 loteamento. Então somente preciso de EIA/RIMA, se for acima de 100  
294 (cem) hectares, ai se faz 400 (quatrocentos) hectares, em 5 (cinco)  
295 etapas, está burlando a lei. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima –  
296 Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que na  
297 verdade são realmente 6 (seis) espaços do empreendimento, mas os 6  
298 (seis), não são contíguos, e mostrou via datashow, que os  
299 empreendimentos anteriores não são sequenciais um do lado do outro,  
300 e afirmou que estão espacializados no contexto do município de Lucas  
301 do Rio Verde, essa a diferença. Com a palavra o Sr. Lourival Alves  
302 Vasconcelos – Instituto Fé e Vida disse que em todos os lotes urbanos ou  
303 rurais, tem que assegurar as áreas verdes, e que tem que constar isso na  
304 averbação do imóvel. E questionou a SEMA/MT, de qual o  
305 procedimento que está sendo adotado atualmente, para que se  
306 comprove que essas áreas verdes são asseguradas para a sociedade  
307 no futuro. Com a palavra o Sr. Celso Ferreira Macêdo – Coordenador de  
308 infraestrutura da SUIMIS/SEMA/MT disse que é um procedimento  
309 assegurado pelo próprio cartório de imóveis, na hora do registro é uma  
310 condicionante da validade da licença de instalação, que é cobrado  
311 no momento do pedido de licença de operação do empreendimento,  
312 até por isso que na licença de operação se exige o parcelamento.  
313 Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA  
314 em Substituição disse que todos os empreendimentos licenciados, tem  
315 que comprovar na próxima etapa do licenciamento, e que a SEMA/MT,  
316 tem acompanhado que os cartórios são um grande fiscalizador desse  
317 ponto. Com a palavra o Sr. Luiz Alfeu Souza Ramos – OAB questionou a  
318 SEMA/MT, se houve EIV/RIV para esse empreendimento. Com a palavra  
319 o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento da  
320 SUIMIS/SEMA/MT disse que tem no processo uma declaração do  
321 município de Lucas do Rio Verde, que não exigiram o EIV/RIV desse  
322 empreendimento, e que esse processo iniciou-se no ano de 2016. Com  
323 a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE disse que no  
324 processo existe um documento que diz que está em pendência a  
325 diligência do MPE. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima –  
326 Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse foi quando



327 o MPE solicitou que o processo retornasse a SEMA/MT, para dirimir a  
328 dúvida se o loteamento era residencial, devido a isso, e essa dúvida foi  
329 esclarecida. Com a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa –  
330 MPE questionou, quando foi transformada essa área em urbana. Com a  
331 palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento  
332 da SUIMIS/SEMA/MT disse que tem cópia da lei do município dentro  
333 processo, que acredita ter sido no ano de 2012. Disse que são 10 (dez)  
334 hectares de área verde mais 4,35 (quatro, trinta e cinco) de APP, que  
335 são independentes. E que onde for área verde terá o projeto de  
336 recuperação de área degradada através do PRAD, que é exigido  
337 elaborado e será executado, existe o plano sobre isso no processo. Com  
338 a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em  
339 Substituição disse que somente após, a dispensa do EI/RIMA, que a  
340 SEMA/MT, poderá dar continuidade as exigências pertinentes a licença.  
341 Com a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE requereu  
342 da Presidência do CONSEMA/MT em Substituição vistas do processo, e  
343 disse que em intercâmbio com a Promotoria de Justiça do município de  
344 Lucas do Rio Verde, porque o município não exigiu do empreendimento  
345 o EIV/RIV, e já que são vários empreendimentos nessa mesma situação.  
346 Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA  
347 em Substituição disse que existe no processo um pedido de vista do  
348 MPE, em reunião anterior. Com a palavra o Sr. Celso Ferreira Macêdo –  
349 Coordenador de infraestrutura da SUIMIS/SEMA/MT disse que realmente  
350 no ano passado, o MPE solicitou vista deste processo, com duas  
351 diligências, sendo uma solicitação era sobre o esgotamento sanitário,  
352 que não concordavam com o tratamento individual, e na segunda  
353 diligência, era a dúvida se loteamento era residencial ou comercial. O  
354 tratamento do esgoto, o empreendimento converteu para o sistema  
355 coletivo. Com a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE  
356 disse que diante do esclarecimento do técnico da SEMA desfaz o  
357 pedido de vista requerido, mas solicitou cópia da lei do município para  
358 análise. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do  
359 CONSEMA em Substituição disse que a SEMA/MT irá disponibilizar o  
360 processo para a representante do MPE. E colocou o processo em  
361 votação, pela aprovação ou não da dispensa do EIA/RIMA. Votaram a  
362 favor da dispensa do EIA/RIMA: SEMA, CREA, IESCBAP, FAMATO, ICV,  
363 AMM, IFPDS, OPAN, FETIEMT, IBAMA, Instituto FÉ e VIDA, FEC, SEDEC,  
364 FIEMT, FECOMÉRCIO, SEAF, SINFRA, PGE. Votaram contra a dispensa do  
365 EIA/RIMA: OAB e MPE. Abstenção: Instituto GAIA. Decisão: por maioria,  
366 do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos  
367 autos do Processo nº 380172/2016 – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio

368 Verde, Mato Grosso. Referendaram o Parecer Técnico nº  
369 125667/CINF/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente -  
370 SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental -  
371 EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para implantação de um  
372 loteamento empresarial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde,  
373 denominado Loteamento Urbano Espaço do Empreendedor VI,  
374 localizado em zona urbana de Lucas do Rio Verde – MT. **Item 4.**  
375 **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL** - Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos  
376 Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição, franqueou a palavra  
377 aos Conselheiros, como não houve manifestação sobre assuntos de  
378 ordem geral, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a  
379 tratar, a Presidente encerrou a reunião. A ata foi lavrada e assinada  
380 pelo Sr. José Valter Ribeiro, Secretário Executivo do CONSEMA/MT, e  
381 pela Sra. Lilian Ferreira dos Santos, Presidente do CONSEMA em  
382 Substituição.